



# Estado do Tocantins

## Prefeitura Municipal de Alvorada

CNPJ: 01.800.242/0001-22

LEI MUNICIPAL Nº. 1.066/2013.

ALVORADA, 28 DE JUNHO DE 2013.

*"autorização de micro parcelamento de terreno na zona urbana do município e dá outras providências."*

**Jose George Wached Neto**, Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir através de decreto: licenciamento urbanístico de implantação e de comercialização, para o loteamento Jardim Alvorada.

**Parágrafo único:** Este projeto de Lei visa atender o parágrafo único do Art. 8º da Lei Municipal nº1.061/2013.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revoga-se todas as disposições em contrario.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada**, Estado do Tocantins, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2013.

  
**Jose George Wached Neto**  
Prefeito Municipal



**Estado do Tocantins**  
**Prefeitura Municipal de Alvorada**

**CNPJ: 01.800.242/0001-22**

## **C E R T I D ã O**

Certifico para os devidos fins que a Lei Municipal nº 1.066/2013, a qual: "autorização de micro parcelamento de terreno na zona urbana do município e dá outras providencias". Foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares, para conhecimento público.

Alvorada – TO, 28 de junho de 2013.

  
**Reinan Lopes de Oliveira**  
Secretário de Adm., Finanças e Planej.